

PROCESSO N.º 20.644/2022 - TJ/MA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0109/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR (Concorrência de n.º. 02/2018-SRP, Processo n.º. 18.191/2018 e 29.539/2019)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n.º, Palácio "Clovis Beviláqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.938.996/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º. 161, Centro, Buriti Bravo, Maranhão, neste ato representada por **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 4048817562013-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 409.219.303-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0109/2019 - TJMA** em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0109/2019 – TJMA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda para atender às necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, no Polo Regional de Caxias/MA (LOTE IV), firmado entre as partes 08/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Dezenove.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com início em **08/08/2022** e término em **08/08/2023**.

2.2. A vigência do contrato está condicionada à conclusão do processo licitatório que tenha o mesmo objeto do presente, extinguindo-se todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 6.340.986,27 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A estimativa inicial da despesa com este Termo Aditivo é no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, e correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual. conforme **DESPACHO – CO n° 1836, de 13 de maio de 2022.**

4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2022NE 000 662 - FEAJ**, emitida em **09/08/2022**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP n° 6698/2022**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 09 de agosto de 2022


Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão


SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR
Representante Legal da Empresa